

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Sustentável****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL****CERTIDÃO Nº 191/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51757301/2013**, de interesse de **B.E.F.L.N. MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8 e 9, da Quadra C-5, situados à Rua Piracanjuba no Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/9	Área 1.148,02m²
Frente para a Rua Piracanjuba	28,48m+2,32m
Fundo confrontando com os Lotes 4, 5, 6 e 7	45,94m
Lado direito confrontando com o Lote 10	30,00m
Lado esquerdo confrontando com área Pública Municipal APM-100	33,36m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I-o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA-SEMGEPI-Nº 3930 /2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 0223, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Conceder aos servidores constantes na relação abaixo, o Adicional de Responsabilidade Técnica, a partir das datas especificadas à razão de 30% (trinta por cento) ao vencimento da Classe / Padrão em que encontram-se posicionados na Tabela de Vencimentos do Nível Superior, não cumulativos.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANRIETE PEIXOTO DE ALBUQUERQUE	Analista em Obras e Urbanismo	1157763-01	20.12.12
2	GABRIELA MENDONÇA	Analista em Obras e Urbanismo	1157825-01	22.01.13
2	HENRIQUE RIBEIRO TORQUATO	Analista em Obras e Urbanismo	1157469-03	05.12.12
4	JOICE BEATRIZ PATROCÍNIO	Analista em Obras e Urbanismo	527319-01	25.02.13
5	DANILO GONÇALVESBATISTA	Analista em Obras e Urbanismo	1179233-01	27.02.13

Registre-se. Anote-se.**Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 25 dias do mês de julho de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

-INTERINO-**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA-SEMGEPI N.º 3940/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo n.º 52807590/2013,